



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.303, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o MUNICÍPIO DE GUAÍBA a firmar convênio e repassar recursos a associação esportiva, sem fins lucrativos, GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM - G.A.C.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em exercício, **CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o MUNICÍPIO DE GUAÍBA, firmar convênio com a associação esportiva, sem fins lucrativos, GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM - G.A.C., com a finalidade de repasse de recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º O valor do recurso será repassado em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e as seguintes três parcelas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, nos termos da minuta do convênio, parte integrante da lei.

§ 2º A conveniada, a título de contrapartida dos valores recebidos, se obriga a prática da canoagem em suas diversas etapas e modalidades à 40 (quarenta) crianças e adolescentes, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria responsável e, em consonância com a minuta do convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 23
Unidade: 1
Função:
Sub-Função: 392

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Deptos. Subordinados
13 Cultura
Difusão Cultural



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Programa:316	Cultura ao alcance de todos
Proj./Atividade:7	Convênios Turismo e Cultura
Elemento:	3.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições
Recurso	1 Recurso Livre
Reduzido	12256

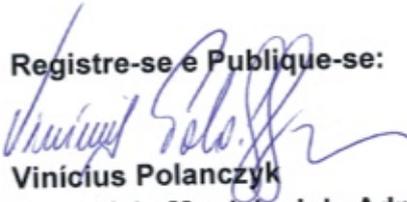
Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.284, de 22 de maio de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 17 de julho de 2015.


CARLOS ROGERIO CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se:


Vinicius Polanczyk

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº /2015

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, CNPJ nº 88.811.922/0001-20, com sede na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, bairro Centro, no Município de Guaíba/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, **CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA**, e de outro lado, **GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM - G.A.C**, entidade civil, com personalidade jurídica de caráter desportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.223.017/0001-04, com sede neste Município, neste ato representado pelo **Sr. Caio Daniel Schmitt**, CPF nº 584.167.060-34, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº /2015, celebrar o presente convênio sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo repassar a **GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM - G.A.C** o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 04 (quatro) parcelas, sendo que a primeira parcela será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e as seguintes três parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, sendo que a primeira parcela será repassada no mês de agosto e a última parcela no mês de novembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** se compromete a depositar os valores referentes a cada uma das 4 parcelas na conta corrente nº 06.044079.0-2, agência 0219, do Banco BANRISUL, indicada pela **ASSOCIAÇÃO**, bem como a movimentação financeira decorrente do repasse deve vincular-se a esta conta.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **ASSOCIAÇÃO**, como contrapartida dos recursos recebidos, se obriga a ministrar aulas e prática da canoagem em suas diversas etapas e modalidades à 40 (quarenta) crianças e



M



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

adolescentes; bem como: formar monitores, realizar atividades de cunho cultural e turístico junto a Ilha das Pedras Brancas e na orla do Lago Guaíba e, realizar eventos náuticos entre os participantes, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA

Os recursos recebidos pela **ASSOCIAÇÃO** serão utilizados exclusivamente nas despesas decorrentes do convênio, conforme os termos apresentado no Plano de Trabalho, permanecendo vinculado a Lei nº 2015.

CLÁUSULA QUINTA

A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas dos recursos recebidos pelo **MUNICÍPIO**, apresentando relatórios das despesas realizadas, através dos procedimentos exigidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei, até 30 dias após o término do convênio.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba, de de 2015.


CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em exercício

CAIO DANIEL SCHMITT
Guahyba Associação de Canoagem – G.A.C.

Testemunhas:

- 1.
- 2.

